



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

LEI Nº 216
DE 24 DE JULHO DE 1.992

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras Providências.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de CR\$179.697.162,81 (Cento e setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

SECRETARIA GERAL (Manut.Enc.c/Educação)	
3.1.2.0-Material de Consumo-(0224-2).....	CR\$ 10.000.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos.....	CR\$ 9.697.162,81
(Constr.Rest.Ampl.Reforma de Escolas)	
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0233-9).....	CR\$ 80.000.000,00
(Constr.Ampl.Ref.Prop.Municipais)	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	CR\$ 80.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 179.697.162,81

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior da presente lei, serão reduzidas totalmente as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO (Manut.Enc.c/Gab.Pref.)	
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0088-4).....	CR\$ 15.000.000,00
(Manut.Enc.c/J.S.M.)	
3.1.1.1-Pessoal Civil-(0096-8).....	CR\$ 300.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0097-1).....	CR\$ 160.000,00
(Manut.Enc.c/Proc.Jurídica)	
3.1.2.0-Material de Consumo-(0107-1).....	CR\$ 160.000,00
SECRETARIA GERAL (Manut.Enc.c/Sec.Geral)	
4.3.5.1-Amort.Dívida contratada-(0141-3).....	CR\$ 2.000.000,00
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0145-5).....	CR\$ 2.000.000,00
4.2.1.0-Aquis. de Imóveis-(0149-7).....	CR\$ 8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Continuação da lei nº 216

(Manut. enc. c/ agricultura)

3.1.1.1-Pessoal Civil-(0181-3).....	CR\$	60.000,00
3.1.2.0-Mat. Consumo-(0182-6).....	CR\$	500.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0183-9).....	CR\$	2.000.000,00

(Apoio mini Prod.Rural)

3.1.2.0-Material de Consumo-(0193-9).....	CR\$	120.000,00
---	------	------------

EDUCAÇÃO E CULTURA (Man.Enc.c/Ed.Pré-Escola)

3.1.1.1-Pessoal Civi-(0215-5).....	CR\$	1.500.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0216-8).....	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0217-4).....	CR\$	1.000.000,00

(Manut.Enc.c/Ensino Especial)

3.1.1.1-Pessoal Civil-(0606-8).....	CR\$	2.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0607-1).....	CR\$	2.000.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc. Encargos-(0217-1).....	CR\$	2.000.000,00

(Manut.Enc.c/ Educ.)

3.2.5.5-Assist.Méd.Hosp.-(0228-4).....	CR\$	8.000.000,00
3.2.9.0-Div.Transf.Correntes-(0229-7).....	CR\$	3.000.000,00

(Aquis.Veíc.Mov.Equip.)

4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0237-1).....	CR\$	36.960.000,00
--	------	---------------

(Manut.Enc.C/Desp.Amador)

3.1.1.1-Pessoal Civil-(0243-9).....	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0245-5).....	CR\$	430.000,00

(Const.Ref.Equip.Q.Especial c/Fut.)

4.1.1.0-Obras e Instalações-(0249-7).....	CR\$	5.000.000,00
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0250-0).....	CR\$	5.000.000,00

(Assist.Ger.a Educandos)

3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0261-3).....	CR\$	1.974.000,00
3.2.5.5-Assist.Méd.Hosp.-(0264-9).....	CR\$	1.861.850,00

(Manut.Enc.c/Merenda Escolar)

3.1.2.0-Material de Consumo-(0269-7).....	CR\$	5.000.000,00
---	------	--------------

(Manut.ampl.de Biblioteca)

3.1.1.1-Pessoal Civil-(0275-5).....	CR\$	1.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0276-8).....	CR\$	4.777.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc. Encargos-(0277-1).....	CR\$	2.000.000,00
3.2.9.0-Div.Transf.Correntes-(0279-7).....	CR\$	500.000,00

(Aquis.Equip.Mat.Perm.p/Biblioteca)

4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0283-9).....	CR\$	5.000.000,00
--	------	--------------

[Handwritten signature]



Continuação da Lei nº 216

(Manut.Const.do F.M.S.)		
3.1.1.1-Pessoal Civil-(0616-8).....	CR\$	1.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0617-1).....	CR\$	500.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0618-4).....	CR\$	500.000,00
3.2.9.0-Div.Transf.Correntes-(0620-0).....	CR\$	5.000.000,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL(Imp.Inst.de Matadouro)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0296-8).....	CR\$	1.000.000,00
4.1.2.0-Equip.Mat. Permanente-(0297-1).....	CR\$	1.000.000,00
(Manut.Enc.c/A.M.Sanitária)		
3.2.9.0-Div.Transf.Correntes-(0308-4).....	CR\$	300.000,00
(Manut.c/Serv.Ger.Atendimento Médico)		
3.2.9.0-Div.Transf.Correntes-(0316-8).....	CR\$	1.000.000,00
(Aquis.Veículos e Equip)		
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0321-3).....	CR\$	10.000.000,00
(Impl.Manut.Serv.Abast.água)		
3.1.1.1-Pessoal Civil-(0338-4).....	CR\$	200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo-(0339-7).....	CR\$	500.000,00
(Impl.Gal.Pluviais e Out.)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0349-7).....	CR\$	5.000.000,00
(Enc.c/Assist.Soc.Geral)		
3.2.5.5-Assist.Méd.Hospitalar-(0601-3).....	CR\$	1.000.000,00
(Constr.Forum Resid.p/Juiz)		
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0378-4).....	CR\$	1.000.000,00
(Imp.Unidade Habitacional)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0389-7).....	CR\$	9.372.500,00
(Aquis.Equip.Limp.Pública)		
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente-(0407-1).....	CR\$	1.000.000,00
(Manut.Enc.c/Funerários)		
3.1.2.0-Material de Consumo-(0412-6).....	CR\$	5.086.000,00
(Constr.Ampl.Cemitério)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0417-1).....	CR\$	6.000.000,00
(Manut.Enc.c/Iluminação Pública)		
3.1.2.0-Material de Consumo-(0423-9).....	CR\$	500.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc. Encargos-(0423-9).....	CR\$	2.908.812,81
(Manut.Enc.c/Parques e Jardins)		
3.1.2.0-Material de Consumo-(0433-9).....	CR\$	500.000,00
3.1.3.0-Serv.Terc.Encargos-(0434-2).....	CR\$	500.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0438-4).....	CR\$	500.000,00



Continuação Lei nº 216

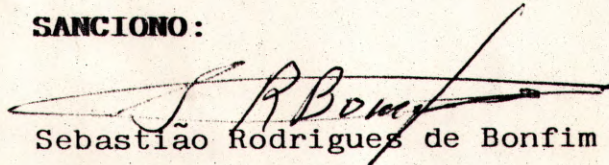
(Impl.Distrito Industrial)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0443-9).....	CR\$	500.000,00
4.1.2.0-Equip.Mat. Permanente-(0444-2).....	CR\$	500.000,00
(Abert.Recup.de Estradas)		
4.1.2.0-Equip.Mat. Permanente-(0463-9).....	CR\$	500.000,00
(Real.de Outras Obras no Setor)		
4.1.1.0-Obras e Instalações-(0472-6).....	CR\$	2.527.000,00
TOTAL.....	CR\$	179.697.162,81

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de Julho de 1.992

SANCIONO:


Sebastião Rodrigues de Bonfim
Prefeito Municipal